TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELO CFO.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

1.2.1. Contratação emergencial de empresa/pessoa especializada para transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - CHEVROLET S10 x TOYOTA/HILUX.

1.2 Definições/Informações Essenciais

As características do contrato dos serviços a serem prestados deverão contemplar as seguintes atribuições:

1.2.2. Transporte dos veículos:

- Deslocamento do veículo CHEVROLET S10, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP, bem como o transporte do veículo TOYOTA/HILUX, da sede do CRO/AP para a sede da CS Brasil Frotas, em Brasília/DF.
- **Transporte de veículo CHEVROLET S10:**

  Origem: Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, Av. Alcindo Cacela, nº 1277, Umarizal, Belém/PA – CEP 66065-267.

  Destino: Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2487, Centro, Macapá/AP.

  Período disponível para retirada: 20/07/2026 a 07/08/2026.
- **Transporte de veículo – TOYOTA/HILUX:**

  Origem: Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2487, Centro, Macapá/AP.

  Destino: CS Brasil Frotas, ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21, Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP 71.250-725.

  Observação: A retirada da Corolla Xei deverá ocorrer somente após a entrega da Fiat Cronos no Conselho Regional de Odontologia do Amapá, em razão da substituição do veículo atualmente utilizado.

1.3. Regime de Execução: preço global

1.4. Não permite subcontratação, o serviço deve ser prestado pela contratante.

1.5. Preço estimado: R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais).

1.6. Tipo de licitação: Dispensa.

1.7. Serviço contínuo: Não – imediato.

2. *JUSTIFICATIVA*

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento das determinações do Conselho Federal de Odontologia – CFO relativas à renovação e substituição da frota de veículos disponibilizada aos Conselhos Regionais.

Nesse contexto, o Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP necessita receber o veículo CHEVROLET S10, atualmente localizado na sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, e, após seu recebimento, providenciar a devolução do veículo TOYOTA/HILUX, atualmente utilizado pelo CRO/AP, ao local indicado pelo CFO, situado em Brasília/DF.

A necessidade consiste, portanto, em viabilizar a movimentação dos veículos entre localidades situadas em diferentes unidades da Federação, de forma segura, adequada e dentro do cronograma estabelecido, permitindo a efetiva substituição da frota sem comprometer as atividades institucionais do CRO/AP.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar o cumprimento das determinações do CFO, a adequada gestão e conservação dos bens disponibilizados ao Conselho, bem como a continuidade e eficiência das atividades administrativas e institucionais que dependem da utilização de veículo oficial.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a execução da operação logística de forma segura, eficiente e dentro do prazo necessário, assegurando a continuidade das atividades do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

3. PROPOSTA

A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do serviço observada às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo

especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

4. HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente
b) Documento de inscrição no CNPJ.
c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS
g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5. *LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS*

O serviço da licitação deverá ser realizado conforme **item 1.2.2** até o dia 31 de agosto de 2026, com execução imediata após a aprovação da melhor proposta.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dois dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O CRO/AP Rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Realizar a prestação do serviço nas condições, no prazo e local indicados pelo CRO/AP, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério do CRO/AP, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) (dias)**, a prestação de serviço inadequada;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções com base na Lei 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência e nas demais Leis aplicáveis.

d. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Aprovo, em 17 de julho de 2026.

RUBEM ELOI PACHECO DIAS NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRO/AP

Aprovo, em 17 de julho de 2026.

LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, CD
PRESIDENTE DO CROAP